CÓDIGO ÉTICO DO BPI

JUNHO 2025

BPI Grupo CaixaBank

ÍNDICE

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração 3
Mensagem do Presidente do CaixaBank 4
1. A Nossa identidade e missão 5
2. Aplicável a todos e todas 6
3. Os Princípios de Atuação 7
3.1 O cumprimento da legislação em vigor 7
3.2 Respeito 10
3.3 Integridade 11
3.4 Transparência 14
3.5 Excelência e Profissionalismo 16
3.6 Confidencialidade 16
3.7 Responsabilidade Social 17
4. A Função de *Compliance* 18
5. Canal de Denúncias 19
6. Anexo I – Guia para tomar decisões 20

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração do BPI

As preocupações com a Ética e o respeito por princípios e valores estão no ADN do Banco BPI desde a criação da Sociedade Portuguesa de Investimentos por Artur Santos Silva em outubro de 1981.

Em 1995 encontrámos no La Caixa, hoje CaixaBank, um parceiro com o mesmo ADN.

Daí que me tenha permitido solicitar ao Presidente do CaixaBank, Tomás Muniesa, a inclusão na abertura do novo Código Ético do BPI, da mensagem introdutória que fizeram no Código Ético do CaixaBank.

Porque estamos totalmente alinhados, e porque a Mensagem do Presidente Muniesa é particularmente feliz e adequada nesta circunstância e me revejo totalmente nela.

Fernando Ulrich

Presidente do Conselho de Administração do BPI

Mensagem do Presidente do CaixaBank

No CaixaBank temos um propósito definido: estar perto das pessoas no que é importante, apoiando a sociedade, as empresas e as famílias. É isto que nos caracteriza e está relacionado com o nosso ADN e com os nossos valores de qualidade, confiança e compromisso social.

Os valores que inspiram este Código Ético determinam a nossa cultura corporativa, e estabelece as normas de conduta ética e profissional que todos os membros do Grupo CaixaBank, começando pelo compromisso inequívoco do Conselho de Administração, devem cumprir e fazer cumprir.

Neste sentido, como em qualquer outro âmbito de gestão, só o exemplo legitima a liderança e, por isso, publicamos esta norma interna, que determina os princípios orientadores da nossa forma diferenciada de fazer banca: mais inclusiva e próxima da sociedade, baseada na responsabilidade e na ética e na qual nenhum objetivo ou resultado está acima dos nossos princípios.

O presente Código Ético representa também a relação que o Banco pretende manter com as suas diversas Partes Interessadas e, acima de tudo, a sua vontade de contribuir para a inclusão, o crescimento e o progresso da sociedade em que estamos inseridos.

Os mais de 45.000 profissionais do Grupo CaixaBank são orientados por estes valores e princípios, com os quais estamos fortemente comprometidos. Somos fiéis a estes princípios há mais de 120 anos e explicam tanto o nosso compromisso social como o nosso modelo de banca responsável.

Ambos são mais atuais e necessários do que nunca.

Tomás Muniesa

Presidente do CaixaBank

1. A Nossa identidade e missão

A nossa atuação empresarial e social fundamenta-se nos valores corporativos de Qualidade, Confiança e Compromisso Social.

Qualidade: vontade de servir os Clientes, garantindo-lhes um tratamento de excelência e oferecendo-lhes os produtos e serviços mais adequados às suas necessidades.

Confiança: decorre da integridade e profissionalismo, que deve ser cultivada através da empatia e do diálogo, através de uma postura de proximidade e acessibilidade.

Compromisso social: compromisso de, não só acrescentar valor aos Clientes e Colaboradores, mas também de contribuir para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, com maior igualdade de oportunidades.

No BPI, enquanto instituição financeira do Grupo CaixaBank, que centra a sua atividade na banca comercial em Portugal, assumimos como missão a satisfação das necessidades financeiras dos nossos Clientes, através de uma oferta de produtos e serviços adequada e completa e de uma excelente qualidade de serviço, com o compromisso de acrescentar valor a Clientes, Colaboradores e à Sociedade em geral.

A nossa cultura corporativa tem origem nas nossas raízes fundadoras e é a forma de estar e de atuar de todos os que fazem parte do Grupo CaixaBank. Esta cultura é baseada nos nossos valores corporativos de qualidade, confiança e compromisso social, pelo que a sua essência está consolidada nos princípios de atuação que constam no nosso Código Ético, que é de cumprimento obrigatório e a base de todas as políticas internas e da tomada de decisões em todos os níveis do BPI. Neste sentido, o seu conteúdo é também extensível aos nossos fornecedores.

No BPI, estamos comprometidos em realizar a nossa atividade de acordo com as mais altas exigências jurídicas e éticas e com elevados padrões de conduta profissional, agindo sempre no interesse dos nossos Clientes, da nossa comunidade e de todos aqueles que se relacionam connosco.

Com a aprovação do presente Código, o Conselho de Administração do BPI destaca os valores e princípios éticos que regem a nossa conduta e que regulam a atividade de todos os Colaboradores e membros dos Órgãos Sociais. Todos/as devemos garantir a promoção de uma cultura de risco integrada que abranja todas as áreas do Banco suscetíveis de assegurar a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que o BPI está ou possa vir a estar exposto. No BPI, não ignoramos nem toleramos comportamentos contrários aos valores e princípios previstos neste Código.

2. Aplicável a todos e todas

1. O presente Código é aplicável a todas as pessoas que fazem parte do BPI, isto é, a todos/as os/as Colaboradores/as e membros dos Órgãos Sociais. Todos/as devemos conhecer e cumprir este Código.

2. Devemos respeitar os valores, princípios e normas presentes neste Código na nossa atividade profissional, nas nossas relações profissionais internas com o BPI e nas externas com o nosso acionista, Clientes, fornecedores e sociedade em geral.

3. A violação das regras previstas neste Código é passível de constituir infração disciplinar punível de acordo com o estabelecido na Lei e no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável, sem prejuízo da responsabilidade penal, civil e/ou contraordenacional que possa existir nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

4. Os valores e princípios presentes neste Código são transmitidos aos fornecedores através do Código de Conduta de Fornecedores, visando a sua difusão e promoção na atividade dos nossos fornecedores e na de todos os terceiros cuja relação contratual exija o seu cumprimento.

5. O Código está disponível na Intranet e no *site* público do BPI e é revisto, no mínimo, de dois em dois anos.

No Anexo 1- *Guia para tomar decisões* está incluído um questionário que visa ajudar na tomada de decisões, conforme o estabelecido neste Código.

3. Os Princípios de Atuação

O cumprimento da legislação e regulamentação vigentes em cada momento, o respeito, a integridade, a transparência, a excelência, o profissionalismo, a confidencialidade e a responsabilidade social são os nossos princípios de atuação.

A nossa conduta empresarial coloca as pessoas no centro e baseia-se nos mais elevados padrões legais e éticos refletidos no presente Código Ético, tais como: a transparência com os nossos clientes, acionista e investidores; a prevenção do branqueamento de capitais; a luta contra a corrupção e o suborno; a não contratação de serviços diretos de lobbying ou de representação de interesses perante as autoridades; e, ainda, o rigoroso cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

Em linha com a cultura corporativa do Grupo CaixaBank, a nossa conduta empresarial está enraizada num governo corporativo sólido, privilegiando a tomada de decisões e permitindo alcançar a sustentabilidade no desenvolvimento de qualquer projeto. De igual modo, promovemos a sua extensão a toda a cadeia de valor.

As Políticas e procedimentos internos do BPI adequam o seu conteúdo aos valores e princípios de atuação vertidos neste Código.

3.1 O cumprimento da legislação em vigor

O respeito pela legislação e outras normas em vigor configura-se como um dos princípios que guiam a nossa atuação.

I. Respeito pela legislação como máxima

1. O BPI tem o compromisso de cumprir a legislação e normas em vigor em cada momento, assim como qualquer normativo interno. Com o objetivo de facilitar o conhecimento da legislação e do normativo interno vigente e de garantir o seu cumprimento, realizamos formação periódica sobre as matérias que impactam no desenvolvimento da nossa atividade.

2. No BPI cumprimos estritamente as regras que traduzem o modelo de prevenção penal da Instituição. No BPI rejeitamos determinantemente qualquer conduta de caráter ilícito, criminoso ou que implique o incumprimento do normativo interno sob a premissa que se está a atuar em benefício da Instituição.

3. No desempenho das nossas funções devemos atuar sempre de maneira lícita, ética e profissional, cumprindo sempre a legislação, regulamentação e normas internas aplicáveis. Os nossos princípios de atuação e a nossa reputação não podem ser comprometidos.

4. Todos/as devemos cooperar em qualquer investigação ou auditoria, interna ou externa, realizada pelo ou no BPI.

II. Cultura de Risco

1. No BPI, assumimos como meta a promoção de uma cultura de risco própria. Este objetivo é reforçado pela nossa Declaração de Apetência pelo Risco, na qual o Conselho de Administração estabelece quais os princípios orientadores e metas de apetência pelo risco. Para garantir o cumprimento destas declarações são estabelecidos objetivos e métricas, monitorizadas no *Risk Appetite Framework* (RAF ou Estrutura de Apetite pelo Risco). A Estrutura de Apetite pelo Risco assenta, por sua vez, no conjunto de ferramentas de gestão implementadas pela administração executiva do BPI, através das áreas responsáveis pela gestão de cada risco, com o objetivo de alinhar o perfil de risco real com as declarações qualitativas e os limites das métricas do RAF.

2. Com o objetivo de promover uma cultura de risco, realizamos formação periódica dirigida a todos/as os/as Colaboradores/as envolvidos/as na tomada de decisões, por forma a conhecerem e interiorizarem o seu nível de contribuição para a estratégia do Banco e para manter o apetite de risco definido pelo Conselho de Administração.

III. Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

1. O combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo constitui uma prioridade para o BPI. Por isso dispomos, em conformidade com a legislação e regulamentação em vigor, de normas internas para a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e de sanções e medidas restritivas, cujo cumprimento é obrigatório.

2. Em caso de dúvidas sobre esta matéria, devemos consultar imediatamente a respetiva hierarquia ou os responsáveis pela prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo no BPI.

IV. Prevenção, saúde e bem-estar

1. A prevenção, saúde e bem-estar dos Colaboradores é uma prioridade para o BPI. Por isso, para além do cumprimento de todo o normativo aplicável, encontra-se disponível na intranet do BPI informação relativa à prevenção, saúde e bem-estar. Entendemos que cuidar do nosso bem-estar não é somente uma obrigação legal ou ética, mas serve também o objetivo de construir uma cultura de cuidado e compromisso na nossa Instituição.

2. No BPI, implementámos medidas que promovem um ambiente de trabalho seguro e saudável. Neste sentido, desenvolvemos medidas para a prevenção de risco laborais. Em igual medida, oferecemos através da nossa intranet informação preventiva de saúde e bem-estar no trabalho, assim como instruções e protocolos de atuação aplicáveis em caso de ocorrência de incidentes.

3. No BPI valorizamos também a saúde e segurança de natureza emocional e mental, que ajudam a manter um equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal, proporcionando um ambiente laboral respeitoso e colaborativo que fomenta a comunicação aberta e o apoio mútuo.

V. Informação sobre procedimentos judiciais ou administrativos

1. Estamos obrigados a colaborar ativa e diligentemente com a Instituição, seguindo as eventuais indicações da Direção Jurídica, na defesa dos interesses do BPI perante qualquer instância judicial, administrativa ou arbitral.

2. Em particular, é obrigatório comparecer perante quaisquer organismos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, quando citados diretamente pelos referidos organismos. Do mesmo modo e nesta sede, devemos colaborar com a Instituição sempre que necessário, designadamente quando for solicitada a comparecência ou prestação de declarações, em qualquer processo.

3. Se, em resultado das funções exercidas no BPI, recebermos uma notificação ou instrução para comparecer num organismo judicial, administrativo e/ou arbitral, devemos comunicar essa situação através dos circuitos estabelecidos nas normas internas do BPI, informando sempre o nosso superior hierárquico.

3.2 Respeito

Respeitamos as pessoas, a sua dignidade e valores fundamentais, as especificidades culturais dos locais onde o BPI opera e o meio ambiente.

I. Respeito pelas Pessoas

1. No BPI, assumimos como valor fundamental de atuação o respeito pela pessoa e pela sua dignidade e subscrevemos integralmente a Carta Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas e os respetivos documentos que a integram: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais. Também assumimos e respeitamos os Princípios Orientadores sobre as Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas e a Declaração da OIT – Organização Internacional do Trabalho sobre os princípios e direitos fundamentais no trabalho, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, assim como o princípio de representação sindical dos nossos Colaboradores.

2. Devemos tratar com respeito e dignidade os Clientes, potenciais Clientes, concorrentes, demais Colaboradores e qualquer pessoa que interaja com a Instituição.

3. Relacionamo-nos com os Colaboradores e, em geral, com qualquer pessoa que interaja com a Instituição, de maneira justa, independentemente da sua identidade sexual, raça, cor, nacionalidade, credo, religião, opinião política, filiação, idade, orientação sexual, identidade de género, estado civil, incapacidade, deficiência e demais circunstâncias protegidas por lei.

4. Rejeitamos qualquer tipo de discriminação, assédio, intimidação e condutas ofensivas ou inadequadas, de qualquer natureza, incluindo qualquer proposta ou sugestão de cariz sexual, material gráfico e outras ações que possam ofender a dignidade da pessoa.

5. Procuramos que as pessoas responsáveis de equipas fomentem a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional das pessoas que integram a Instituição, bem como a igualdade de oportunidades entre Colaboradores baseada na meritocracia e em linha com a legislação e acordos celebrados com os representantes dos trabalhadores e outras instituições que promovam esses mesmos princípios de atuação.

II. Respeito pelas culturas e diversidade

1. No BPI respeitamos as especificidades culturais das comunidades locais onde operamos, sempre com a consideração pelos Direitos Humanos, e adotamos uma atitude ativa e comprometida, contribuindo para o progresso e desenvolvimento socioeconómico dessas mesmas comunidades.

III. Respeito pelas Instituições

1. As nossas relações com as instituições dos setores público, privado e cooperativo estarão sujeitas à legislação vigente e serão baseadas no respeito institucional e na adequada colaboração com as mesmas.

IV. Respeito pelo pluralismo político

1. Respeitamos o pluralismo político das sociedades onde estamos presentes e, por conseguinte, toda a nossa atividade se rege por um princípio de neutralidade política.

2. Qualquer vinculação, filiação ou colaboração com partidos políticos ou com outro tipo de entidades, instituições ou associações com fins públicos, devem ser assumidas deixando claro o seu caráter pessoal, de modo a evitar envolver ou comprometer o nome, a imagem corporativa ou os legítimos interesses do BPI.

V. Respeito pelo meio ambiente

Trabalhamos para limitar o impacto ambiental da nossa atividade. Atuamos para aumentar o impacto positivo do nosso negócio e promover um futuro sustentável para a sociedade.

Temos em conta os impactos diretos e indiretos sobre o meio ambiente que resultam das nossas ações e cumprimos os critérios estabelecidos nas nossas políticas internas relativas ao meio ambiente e às alterações climáticas.

3.3 Integridade

Sendo íntegros, geramos confiança, valor fundamental para o BPI.

Princípios Gerais

1. A confiança dos nossos Clientes e do contexto em que desenvolvemos a nossa atividade constitui a base da nossa atividade empresarial. A confiança só pode existir se a integridade do BPI não for por qualquer forma colocada em causa.

2. No BPI, acreditamos na livre concorrência, honesta e leal. Dispomos de normativo interno que define o quadro de atuação de acordo com o Direito da Concorrência, cujo principal objetivo é assegurar o cumprimento dos *standards* nesta matéria.

3. No exercício da nossa atividade profissional podemos ficar diante um dilema sobre como atuar. Nestes casos, devemos aplicar o senso comum e considerar o conjunto de questões previstas no *ANEXO I – Guia para Tomar decisões*. Em qualquer caso, temos sempre à nossa disposição o *Canal de Consultas*.

Anticorrupção

1. No BPI, assumimos uma posição ativa de recusa perante qualquer tipo de corrupção nos diferentes mercados onde operamos. Com este objetivo, dispomos de uma Política de Anticorrupção, que constitui uma ferramenta essencial para impedir que o BPI, diretamente ou através de interposta pessoa, incorra em condutas que possam ser contrárias à Lei e aos Princípios de Atuação do BPI.

2. Entre os padrões de conduta expressos na política de Anticorrupção, encontram-se os nossos critérios de aceitação e entrega de Presentes e de Gastos com Viagens e Hospitalidade.

Conflitos de Interesses

1. Respeitamos a vida privada dos nossos Colaboradores e não nos imiscuímos nas atividades ou condutas que se observem fora da relação laboral com o BPI, sempre que as referidas atividades ou condutas não afetem a nossa imagem e interesses legítimos.

2. A nossa reputação depende, nomeadamente, da perceção que geramos na Sociedade pelo exercício da nossa atividade em todas as áreas de atuação, e da nossa conduta. No exercício de atividades privadas ou a título particular, os nossos Colaboradores não envolvem ou utilizam o nome, imagem ou a marca do BPI, especialmente em situações que possam ter uma repercussão pública através de meios de comunicação ou redes sociais. Rejeitamos qualquer prática que contrarie os valores e princípios de atuação do BPI em qualquer situação.

3. Temos a obrigação de promover os interesses do BPI e proibimos a possibilidade de os nossos Colaboradores beneficiarem pessoalmente ou terceiros de oportunidades obtidas no âmbito da atividade profissional desenvolvida, ou com recurso a ativos ou informação do BPI. Não toleramos que os interesses pessoais se sobreponham aos interesses dos Clientes ou aos interesses do BPI.

4. Devemos evitar situações de conflitos de interesses, reais ou potenciais, incluindo as decorrentes de relações de parentesco ou outras análogas. Nesses casos, o Colaborador afetado não deverá ter qualquer tipo de intervenção nem participar na negociação ou operação em questão. Assim, devemos abstermo-nos de participar em qualquer transação que implique algum tipo de interesse próprio ou o de uma Pessoa ou Entidade Relacionada.

5. Não devemos utilizar para benefício próprio ou de terceiro qualquer informação confidencial e privilegiada a que tenhamos acesso no âmbito do exercício da nossa atividade profissional.

6. Dispomos de regras internas em matéria de prevenção de conflitos de interesses em diversos domínios, cujo cumprimento é obrigatório e que deve ser considerado na sua especificidade e como desenvolvimento dos princípios gerais contidos neste ponto. Este normativo proporciona um enquadramento global, princípios gerais e procedimentos de atuação para o tratamento de conflitos de interesses, nomeadamente a Política Geral de Conflitos de Interesses do Banco BPI que, entre outros, destaca a obrigação de comunicar certas atividades que, pela sua natureza, podem supor conflitos de interesses.

Código Interno de Conduta no Âmbito dos Mercados de Valores Mobiliários

1. O Código Interno de Conduta no Âmbito dos Mercados de Valores Mobiliários é aplicável a todos/as os/as Colaboradores/as. As pessoas que desenvolvam o seu trabalho em áreas relacionadas com os mercados de valores ou que tenham habitualmente acesso a informação privilegiada têm obrigações adicionais.

2. Se operamos no mercado de valores não podemos realizar transações com instrumentos financeiros sobre os quais tenhamos informação privilegiada, nem recomendar a terceiros a aquisição ou alienação dos mesmos. Por sua vez, é proibido manipular ou tentar manipular o mercado, transmitindo sinais falsos ou enganosos ou impactando o preço ou volume dos instrumentos financeiros. No caso de dispormos de informação privilegiada devemos dar disso conhecimento à Direção de Compliance.

3. Se detetamos operações suspeitas de Clientes por uso ou tentativa de uso de informação privilegiada ou manipulação ou tentativa de manipulação de mercado, devemos informar a Direção de Compliance.

Proteção dos bens do BPI

1. Devemos cuidar dos bens e ativos do BPI, que só podem ser usados para os seus fins próprios e legítimos dentro do seu âmbito de atuação.

2. Devemos respeitar as normas de utilização dos recursos, as normas de segurança informática e a propriedade industrial e intelectual dos programas utilizados no BPI, em conformidade com as normas internas aplicáveis e, em especial, com o disposto no Código de Conduta na Utilização de Sistemas de Informação. É proibido utilizar programas de *software* não homologados pelo BPI, nos terminais da Instituição.

3. Os bens e ativos, materiais e imateriais, disponibilizados no âmbito da relação profissional de prestação de serviços, utilizando ou não recursos do BPI, pertencem à Instituição, mesmo após a cessação de relação com a Entidade.

3.4 Transparência

Somos transparentes no desenvolvimento da nossa atividade, com o objetivo de garantir que os nossos Clientes estejam devidamente informados. As nossas principais Políticas e a informação relevante da nossa atividade encontram-se publicadas no *site* público do BPI.

Transparência perante a sociedade

No BPI, promovemos uma atitude marcada pela honestidade, transparência e de cumprimento do normativo aplicável perante a Sociedade, como valor fundamental da nossa atuação.

Transparência perante Clientes e investidores

1. Prestamos aos nossos Clientes informação sobre as caraterísticas dos produtos e serviços que comercializamos, de maneira fidedigna e clara, para que possam escolher livremente o produto ou serviço que melhor se adeque às suas necessidades e interesses e, desse modo, assegurar que conhecem e compreendem os riscos inerentes a estes.

2. Em todas as fases da comercialização de produtos e serviços, prevalecem sempre os interesses e necessidades do Cliente, por isso, atuamos com honestidade e transparência na prestação de informação. Garantimos um adequado nível de proteção assente em medidas que promovem a transparência, com apoio do material informativo e entrega da documentação pré-contratual e contratual que seja necessária em cada caso, com a finalidade de levar a cabo uma correta comercialização, ajustada às necessidades do Cliente, e promover uma relação de confiança duradoura.

3. No BPI, promovemos uma atividade publicitária clara, suficiente, equilibrada, objetiva e não enganosa, com uma linguagem simples e fácil de compreender, sem omitir informação necessária, sem criar falsas expetativas, destacando não só as vantagens, mas também os custos, riscos e as condições restritivas dos produtos e serviços que se publicitam.

4. Os nossos produtos e serviços são concebidos com o objetivo de satisfazer as necessidades financeiras dos Clientes aos quais são dirigidos.

5. Devemos reunir em todo o momento os conhecimentos e competências necessários e atualizados sobre os produtos e serviços que comercializamos. Para isso, devemos realizar os cursos de formação específica impostos pela legislação e regulamentação aplicáveis ao BPI nas diversas vertentes de atividade e negócio a que o Banco se dedica.

6. Dispomos de canais adequados à apresentação e resolução de reclamações de Clientes, que salvaguardam a sua defesa e os valores e princípios estabelecidos neste Código. Entre outros, o serviço prestado neste âmbito tem como objetivo evitar conflitos judiciais com os Clientes, aplicando para o efeito as mais exigentes regras definidas pelos Supervisores.

Transparência na relação com fornecedores

1. A contratação de fornecedores assenta em princípios de livre concorrência e à margem de qualquer interferência alheia aos nossos interesses. Sem prejuízo das condições económicas e técnicas, as relações de Colaboradores com os nossos fornecedores devem ser geradoras de valor para ambas as partes. A compra de bens ou a contratação de serviços deverá realizar-se com objetividade e transparência, evitando situações que possam comprometer a objetividade daqueles que participam nas mesmas, pelo que se deverão realizar sempre à margem de qualquer relação familiar, económica ou de amizade com o fornecedor.

2. Só contratamos fornecedores que trabalham de acordo com as melhores práticas em matéria ética, social e ambiental, denotando um governo corporativo adequado e sólido. Por este motivo, exigimos que os nossos fornecedores respeitem os direitos humanos e laborais e fomentamos que incluam nas suas práticas comportamentos alinhados com os nossos valores e os transmitam na sua cadeia de valor.

3. Os valores e princípios presentes neste Código são transmitidos a todos os fornecedores do BPI.

Transparência nas relações com os meios de comunicação

1. Quando atuamos como representantes do BPI em atos públicos, entrevistas, conferências, cursos ou em qualquer outra circunstância na qual se possa presumir que as nossas opiniões, declarações ou a informação que se difunde são atribuíveis ao Banco ou se a nossa atividade ou atuação profissional, ainda que pontual, possa ter repercussão nos meios de comunicação social, devemos consultar o nosso superior hierárquico e, caso se aplique, a Direção de Comunicação e Marca, responsável pelas relações com os meios de comunicação e pela gestão dos perfis institucionais do BPI nas redes sociais.

3.5 Excelência e Profissionalismo

Trabalhamos com rigor e eficácia. A excelência é um dos valores fundamentais do BPI, pelo que a satisfação dos nossos Clientes está no centro da nossa atuação profissional.

I. Serviço de atendimento aos Clientes

1. No BPI, colocamos os nossos Clientes como centro da nossa atividade. Com este compromisso, criamos valor para os nossos Clientes e para a Sociedade em que operamos.

2. Em todas as relações com os Clientes, o BPI compromete-se a atuar de forma honesta, responsável e profissional.

3. Os serviços e produtos que oferecemos aos nossos Clientes são colocados no mercado após uma análise cuidada dos mesmos.

II. Profissionalismo e Trabalho em equipa

1. O nosso principal ativo são as pessoas que integram o BPI e os valores e princípios que as motivam. Respeitamos e promovemos a diversidade, valorizando as capacidades e contributos de cada um.

2. Enquanto equipa, estamos orientados por um sentido de compromisso, dedicação e desejo de excelência.

3.6 Confidencialidade

Preservamos a confidencialidade da informação que os nossos Clientes nos confiam.

1. A confidencialidade da informação relativa aos nossos Clientes, Colaboradores, membros dos Órgãos Sociais, Fornecedores e investidores, constitui o pilar fundamental sobre o qual assenta a relação de confiança em que se baseia a essência da nossa atividade.

2. Deverá ser respeitada a regulamentação em vigor e as normas internas de tratamento e confidencialidade dos dados pessoais e privacidade.

3. O BPI respeita o sigilo bancário e os dados dos seus Clientes, Colaboradores, membros dos Órgãos Sociais ou de qualquer pessoa singular ou coletiva com quem se relacione, os quais só poderão ser facultados às autoridades exclusivamente nos casos previstos na Lei. Do mesmo modo, o BPI exige que entidades terceiras, fornecedores ou outras, com as quais tenha relações, mantenham confidencialidade sobre a informação a que tenham acesso em virtude da relação contratual com o BPI.

4. A informação relativa aos nossos Clientes, fornecedores, Órgãos Sociais e Colaboradores é utilizada exclusivamente para a finalidade ou fim subjacente à sua recolha e em conformidade com os normativos vigentes. Não é permitido o acesso a informação que não seja estritamente necessária para o desempenho da atividade profissional de cada Colaborador. Apenas poderão ser transmitidas informações a terceiros se existir autorização para efeito ou outra fonte de licitude que legitime a respetiva transmissão. Mesmo nestes casos, a informação a transmitir deverá limitar-se ao estritamente necessário para cumprimento da finalidade a que se destina. Em caso de dúvida, deverá ser consultado o *Data Proteccion Officer* do BPI.

3.7 Responsabilidade Social

Estamos comprometidos com a Sociedade no desenvolvimento da nossa atividade.

I. A responsabilidade social e ambiental

1. É primordial integrar nos nossos objetivos, além do benefício económico, o respeito pelos direitos humanos, a igualdade de oportunidades e a sustentabilidade do ambiente. Deste modo, pretende-se maximizar a criação de valor partilhado para as principais partes interessadas e criar relações de longo prazo baseadas na confiança e transparência.

2. Devemos gerir o negócio, e os produtos e serviços num quadro de compromisso e respeito pelo ambiente e pelas pessoas. De forma coerente, devemos apoiar as iniciativas e projetos mais respeitadores do meio ambiente que contribuam para mitigar e dar resposta às alterações climáticas. O BPI contribuirá para a transição para uma economia neutra em carbono, sustentável e inclusiva.

3. Devemos atuar de forma coerente com o estabelecido nos Princípios de Atuação em matéria de Sustentabilidade e nos Princípios de Direitos Humanos do BPI.

II. A adesão a instrumentos nacionais e internacionais

1. Participamos em várias alianças e iniciativas, tanto nacionais como internacionais, cujo objetivo é o avanço conjunto nos domínios de sustentabilidade/responsabilidade social corporativa e no intercâmbio de boas práticas nestas matérias. As iniciativas e alianças das quais o BPI faz parte encontram-se mencionadas no *website* corporativo.

4. A Função de Compliance

A Função de Compliance tem como principal missão a gestão do risco de Conduta e Compliance, através da criação de um Programa de Compliance, contribuindo, assim, para prevenir condutas contrárias aos interesses e direitos dos Clientes ou de outras partes interessadas ou atuações ou omissões por parte do BPI, desajustadas do quadro jurídico e regulatório ou das políticas, normas e procedimentos internos ou dos códigos de conduta, padrões éticos e boas práticas.

Para isso, enquanto segunda linha de defesa, atua de maneira independente, permanente e efetiva assumindo uma abordagem transversal e abrangente do Risco, refletindo a evolução dos compromissos do BPI com o rigor e a conduta responsável.

Cabe ainda à Função de Compliance assegurar o seguimento, controlo e gestão do Risco Legal e Regulatório e do Risco Reputacional, de acordo com o quadro de controlo interno do BPI.

A Direção de Compliance elabora, avalia e fomenta o cumprimento do disposto no presente Código Ético, promovendo, através de ações de formação, informação e sensibilização, uma cultura de cumprimento em toda a Instituição, esclarecendo dúvidas sobre a sua interpretação através dos canais internos disponíveis para o efeito.

5. Sistema Interno de Participação de Irregularidades - Canal de Denúncias

De modo a facilitar o cumprimento deste Código, o BPI dispõe de um Sistema Interno de Participação de Irregularidades, assente na Política de Participação de Irregularidades, composto por um conjunto de meios disponíveis para a comunicação e identificação de infrações cometidas, que estejam a ser cometidas ou que o seu cometimento se possa razoavelmente prever, bem como a sua ocultação, em especial as que incidem sobre factos graves relacionados com a administração, organização contabilística e a fiscalização interna do BPI; indícios sérios de infrações a deveres que o BPI se encontra sujeito; violações do Direito da União Europeia; ou que possam constituir uma infração penal ou administrativa grave ou muito grave.

As participações serão geridas através de um procedimento rigoroso, transparente e objetivo, salvaguardando em qualquer caso a confidencialidade das pessoas interessadas e envolvidas nos factos e condutas objeto de comunicação.

O BPI proíbe expressamente e não tolera qualquer ato constitutivo de represália contra quem, de boa-fé, comunique factos ou situações que possam enquadrar-se como condutas proibidas por este Código. Neste contexto, o BPI trabalha continuamente para a melhoria e alinhamento de todos os canais de comunicação de acordo com as melhores práticas de mercado em cada momento.

As queixas e reclamações de clientes são asseguradas pelos canais de atendimento disponibilizados pelo BPI.

A informação sobre o Canal de Denúncias está acessível para todos/as os/as Colaboradores/as, através da Intranet do BPI, e para qualquer interessado, através do *site* público do BPI.

6. Anexo I – Guia para tomar decisões

Se no exercício da sua atividade profissional se encontra perante um **dilema** sobre o qual terá de tomar uma decisão, aplique o bom senso e considere o seguinte conjunto de questões:

A decisão/ação/omissão **é legal**?

Se o seu comportamento fosse tornado **público**, seria considerado **apropriado e profissional?**

Está seguro de que está a fazer **o correto**?

Sentir-se-ia **confortável** em explicar esta decisão/ação/omissão a colegas de trabalho, superiores, familiares ou amigos?

Perante qualquer dúvida… reflita e consulte!

Teve em conta os **interesses de todos** aqueles que podem ser prejudicados por esta decisão/ação/omissão?

Se a resposta a qualquer uma das questões for "NÃO", a situação deve ser reportada ou submetida a consulta.

Em qualquer caso, pode dirigir-se ao **canal** confidencial de consultas.

BPI
Grupo
CaixaBank